LEI Nº 0618

SOLICITA CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA COMEMORAÇÃO DE FESTA CÍVICA.

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a dispensar até a importância de Cr$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), para cobrir despesas decorrentes das comemorações do 52º aniversário da cidade.

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo primeiro, fica aberto o Crédito Suplementar de igual importância, a dotação do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, 05 de junho de 1964.

Assina: Fábio Botelho Notini
Prefeito Municipal

Publicação**:**
Jornal DIÁRIO DO OESTE
Nº 1009, de 14 / 06 / 1964